



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1334, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

LEI Nº 8.777, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Esportes, a celebrar Termo Aditivo e prorrogar o prazo da Permissão de Uso outorgada ao Joinville Esporte Clube - JEC, destinada à exploração e administração de área no Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, de acordo com a Lei nº Lei nº 6.689, de 17 de maio de 2010, modificada pela Lei nº 8.021, de 25 de junho de 2015.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 6.689, de 17 de maio de 2010, com redação dada pela Lei nº 8.021, de 25 de junho de 2015, que autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, atual Secretaria de Esportes, a outorgar ao Joinville Esporte Clube - JEC a Permissão de Uso para exploração e administração do espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Esportes, autorizado a outorgar ao Joinville Esporte Clube - JEC, Permissão de Uso destinada à exploração e administração de 3.527,80 m² (três mil quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados) de área e espaços publicitários do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville, localizado na rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, na cidade de Joinville/SC".
(NR)

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação da presente Permissão de Uso, por mais um

único período de 10 (dez) anos, contados da data da publicação da presente Lei, com base no que dispõe o § 1º, do art. 4º do Termo de Permissão de Uso original, parte integrante da Lei nº 6.689, de 17 de maio de 2010.

Art. 3º Ficam autorizadas as demais alterações do Termo de Permissão de Uso, constantes do Termo Aditivo anexo à presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, SOBRE ESPAÇOS FÍSICOS DA ARENA JOINVILLE - ANEXA À LEI Nº 8.777/2019

As partes,

PERMITENTE: O Município de Joinville, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Udo Döhler, e, por intermédio da Secretaria de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, com sede à Rua Inácio Bastos, nº 1084, em Joinville (SC), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Estevan Catoni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.426.827 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 057.033.179-08, denominado **PERMITENTE**;

PERMISSIONÁRIO: Joinville Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 83.180.299/0001-30 com sede à Rua Inácio Bastos, nº 1084, em Joinville (SC), neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por seu Presidente, Sr. Vilfred Schapitz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.692.379, SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 381.848.429-53, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville.

Têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Secretaria de Esportes, sucessora legal da extinta Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, administradora do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - ARENA JOINVILLE, por meio da Lei nº 7.573/13, com o advento da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, possui competência, na qualidade de PERMITENTE, para realizar as obras de manutenção e/ou ampliação dos prédios públicos, assim como de autorizar, permissionar ou dar em concessão de uso a terceiros, os espaços físicos e publicitários localizados nas dependências do referido Centro Poliesportivo, podendo para tanto, promover a presente permissão do direito de uso sobre espaços físicos do respectivo empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - "DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO" - Pelo presente Aditivo, a Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, autorizado pela Lei nº 6.689/10 e modificado pela Lei nº 8.021/15, fica alterada no que se refere a área concedida em permissão de uso, que passa a ser de 3.527,80m² (três mil, quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados), assim

como acrescentados os itens "23" a "31", passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO, de forma gratuita, o direito de uso, sem caráter de exclusividade, da área correspondente a 3.527,80m² (três mil, quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados) localizada no Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - ARENA JOINVILLE, assim distribuídos:

- 1- Administração 224,00 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 2- Vestiário 205,20 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 3- Campo de Aquecimento 177,38 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 4- Comissão Técnica 18,15 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 5- Rouparia 18,22 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 6- Fisioterapia/Médico 37,21 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 7- Musculação 165,47 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 8- Sala de doping 47,97 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 9- Loja do torcedor 104,00 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 10- Arquivo 20,25 m² (autorizada pela Lei nº 6.689/2010);
- 11- Ampliação da área de atendimento da loja do torcedor 90 m² (autorizada pela Lei nº 7.206/2012);
- 12- Estoque 32,2 m² (autorizada pela Lei nº 7.206/2012);
- 13- Camarote 01 com a metragem quadrada de 15,40m²;
- 14- Camarote 02 com a metragem quadrada de 8,25m²;
- 15- Camarote 03 com a metragem quadrada de 9,70m²;
- 16- Camarote 06 com a metragem quadrada de 12,70m²;
- 17- Camarote 09 com a metragem quadrada de 8,85m²;
- 18- Camarote 18 com a metragem quadrada de 13,10m²;
- 19- Loja parte da frente da Arena: Espaço 06 com a metragem quadrada de 774,25 m² e o Espaço 07 com a metragem quadrada de 725,55 m², totalizando de 1.499,80 m²;
- 20- Espaço 04 com a metragem quadrada de 178,25m²;
- 21- Espaço 05 com a metragem quadrada de 176,42 m² no piso térreo;
- 22 – Espaço do 4º piso destinado à imprensa com a metragem quadrada de 364,21m²;
- 23 - Camarote 04 com a metragem quadrada de 12,51 m²;
- 24 - Camarote 07 com a metragem quadrada de 12,51m²;
- 25 - Camarote 12 com a metragem quadrada de 12,16 m²;
- 26 - Camarote 13 com a metragem quadrada de 8,80 m²;
- 27 - Camarote 14 com a metragem quadrada de 8,89 m²;
- 28 - Camarote 15 com a metragem quadrada de 12,46 m²;

29 - Camarote 17 com a metragem quadrada de 12,90 m²;

30 - Camarote 19 com a metragem quadrada de 9,10 m²;

31 - Camarote 21 com a metragem quadrada de 14,74 m².

Área Total: 3.527,80m² (três mil, quinhentos e vinte e sete vírgula oitenta metros quadrados).

Parágrafo único. Em dias de jogos, o permissionário poderá utilizar a estrutura próxima ao acesso principal (catracas), para divulgação do Clube e de seus produtos, devendo os móveis e materiais utilizados serem retirados ao final do jogo." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA - "DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PERMISSÃO" - Com base no que dispõe o § 1º, do art. 4º do Termo de Permissão, fica prorrogado, por mais um único período de 10 (dez) anos, o prazo da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso fica acrescentada do item "23", passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA - Durante o prazo de vigência da permissão de uso de que trata este ajuste a Permissionária se obriga a:

01. Realizar manutenção e conservação do campo de futebol/gramado do complexo, incluindo todas as obras, serviços, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;

02. Realizar limpeza, higiene e conservação permanente de todas as áreas permitidas, incluindo todos os serviços, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;

03. Realizar limpeza, higiene e conservação de todas as áreas do complexo utilizadas nos dias de realização dos jogos, incluindo todos os serviços, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, o que deverá ser executado no prazo máximo de 48 horas anteriores e posteriores ao término das competições, cumulativamente;

04. Realizar os controles de todos os acessos ao complexo em dias de competição;

05. Realizar reposição, substituição, reparo, reforma e/ou conserto de toda e qualquer avaria decorrente da utilização das instalações do complexo, incluindo aquelas provenientes do desgaste natural das instalações;

06. Garantir a confecção e custeio de quaisquer laudos de engenharia necessários à liberação do complexo para a realização de competições;

07. Realizar todos os projetos, obras, serviços, incluindo o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra necessários à liberação do complexo e realização das competições, que não possam ser executadas em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

08. Realizar manutenção e conservação do sistema de sonorização e do placar eletrônico do complexo, incluindo todas as obras, serviços, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;

09. Realizar manutenção e conservação da CASA-MATA (Banco de Reservas) do complexo, incluindo todas as obras, serviços, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;

10. Custear todas as despesas relativas à energia elétrica da área administrativa do Joinville Esporte Clube – JEC, e de todas as salas/lojas permitidas, devendo ainda a Permissionária instalar medidores em todas as salas/lojas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Termo.

11. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

12. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de

construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Permitente;

13. Reparar os danos eventualmente causados a terceiros em decorrência das atividades desenvolvidas;

14. Submeter à aprovação da Secretaria de Esportes os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

15. Restituir as áreas, finda a permissão, no estado em que as recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

16. Consultar a Secretaria de Esportes antes de proceder a qualquer alteração nas áreas objeto da Permissão;

17. Manter a mão de obra necessária ao cumprimento de suas obrigações aqui contratadas, tendo responsabilidade exclusiva sobre os encargos trabalhistas e fiscais de pessoal, não havendo solidariedade entre PERMISSSIONÁRIO E A PERMITENTE;

18. Arcar com todos os custos de abertura, manutenção, segurança, limpeza e pessoal provenientes dos jogos de futebol do Clube PERMISSSIONÁRIO;

19. Fornecer os calendários de jogos em que haverá a utilização do complexo por parte do Clube PERMISSSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do começo de cada campeonato;

20. Contratar e manter, às suas expensas, durante a ocupação das áreas permitidas, seguro para cobertura de riscos como, incêndio, responsabilidade civil e todos aqueles obrigatórios à realização dos eventos, além de danos pessoais, materiais, de invalidez e assistência médica em sinistros ocorridos na realização de treinos, jogos do Joinville Esporte Clube e decorrentes das atividades do permissionário no complexo ARENA, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Município de Joinville. O permissionário deverá apresentar cópia da apólice assim que solicitado, sob pena de denúncia da permissão;

21. Requerer, contratar, providenciar de qualquer forma e manter, às suas expensas, a segurança do complexo em dia de jogos;

22. O Permissionário deverá providenciar e manter atualizados e exibir sempre que solicitado os alvarás e todos os documentos e autorizações exigidas tais como: Alvará sanitário; Laudo dos bombeiros; Licenças das Polícias Civil e Militar; Laudo de Engenharia Técnica e todos documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos competentes, devendo igualmente ser atendidas as exigências da Lei 10.671/2003 (Estatuto do torcedor).

23. Custear todas as despesas relativas aos elevadores do Complexo Arena Joinville referente a reforma, modernização, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.

Parágrafo Primeiro. Os espaços ora cedidos são entregues nas condições em que se encontram, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSSIONÁRIO.

Parágrafo Segundo. É parte integrante deste Termo de Permissão o memorial descritivo dos espaços cedidos e áreas comuns sob a responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO, documento que vai assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro. Os investimentos realizados pelo PERMISSSIONÁRIO nos espaços não serão passíveis de reembolso, nos termos do que estabelece o art. 14, parágrafo único, I da Lei nº 4.014/99." (NR)

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inteiramente em vigor as demais Cláusulas não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Joinville (SC), de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Estevan Catoni

Secretário da Secretaria de Esportes - SESPORTE

Vilfred Schapitz

Presidente do Joinville Esporte Clube



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302567** e o código CRC **75116C05**.

LEI Nº 8.778, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Orçamento Anual para o exercício de 2020.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Joinville, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.220.000.000,00 (três bilhões e duzentos e vinte milhões de reais), discriminado no Anexo A, desta Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas,

transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 4.320/64, discriminado no Anexo B, desta Lei.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com o estabelecido nos Anexos A, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L desta Lei, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º As fontes de recursos obedecem a codificação para a destinação da receita pública orientada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado no Anexo H.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar e suplementar as fontes de recursos próprios (0.100), para as suas derivadas (0.1.01, 0.1.02, 0.1.05, 2.100 e 4.100) e vice-versa, bem como realizar as adequações necessárias nas fontes dos recursos do FUNDEB, fontes 0.1.18 e 0.1.19.

Art. 5º O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e da Lei Municipal nº 8.612, de 17/09/2018 (LDO), autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remir o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para terrenos edificados que sirvam de moradia para o proprietário, com valor do imposto igual ou inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), cujo montante fica limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que não será considerado para efeito de cálculo da receita.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento orçamentário através de anulação parcial ou total de dotações de um mesmo programa de governo e a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto de acordo com o §1º, do art. 13, da Lei nº 8.729, de 11/09/2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020 até o limite de 50% do valor fixado para o Programa de Governo.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo A – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

Anexo B – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Receita segundo as Categorias Econômicas;

Anexo C – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Despesa segundo as Categorias Econômicas;

Anexo D – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 - Programa de Trabalho;

Anexo E – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

Anexo F – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

Anexo G – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;

Anexo H – Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa;

Anexo I – Demonstrativo de investimentos da Companhia Águas de Joinville;

Anexo J – Detalhamento de Despesas do Orçamento da Criança e do Adolescente – QDD-OCA-2020;

Anexo K – Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras;

Anexo L - Metas do Plano Nacional de Educação - Demonstrativo Orçamentário 2020.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Esta Lei possui como anexos os documentos SEI: (4703528), (4703541), (4703550), (4703564), (4703570), (4703576), (4703594), (4703605), (4703616), (4703649), (4703662) e (4703669).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306807** e o código CRC **D74F3801**.

DECRETO N° 36.455, de 12 de dezembro de 2019.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Mirian Teixeira, matrícula 51.342, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296850** e o código CRC **ED88A0E6**.

DECRETO N° 36.454, de 12 de dezembro de 2019.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de

dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Oneide Pereira Delmondes do Nascimento, matrícula 51.265, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296846** e o código CRC **AF4D5841**.

DECRETO Nº 36.453, de 12 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Tamiris Marcolla Alves, matrícula 51.298, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296842** e o código CRC **E0F744BF**.

DECRETO Nº 36.452, de 12 de dezembro de 2019.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria Luiza Silva de Oliveira, matrícula 49.147, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296832** e o código CRC **7402D795**.

DECRETO Nº 36.451, de 12 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Jeovane Rodrigues da Silva, matrícula 49.246, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296829** e o código CRC **51BA030D**.

DECRETO Nº 36.450, de 12 de dezembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2019, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ana Paula de Souza, matrícula 49.205, do cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5296823** e o código CRC **5D1CC26C**.

DECRETO Nº 36.457, de 12 de dezembro de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **ZELANDIA CUSTODIO DA SILVA**, matrícula n. 17.013-8, servidor inativo do cargo de

provimento efetivo de Agente Operacional II - Cozinheiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 20:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297139** e o código CRC **460067DC**.

DECRETO Nº 36.456, de 12 de dezembro de 2019.

Altera Decreto de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 32.131, de 29 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **MARILENE SILVESTRE**, companheira da servidora ativa falecida **SILVIA ADRIANA AYRES**, matrícula n. 5.613-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada no Hospital

Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 26 de março de 2017, data do óbito do servidor.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 13/12/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5297135** e o código CRC **01FF0252**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 634/2019- HMSJ

A Secretária de Gestão de Pessoas e o Diretor Presidente do Hospital São José, no uso de suas atribuições:

CONCEDEM:

Ao servidor Roberto Rutsatz, cargo de Eletricista, prorrogação de contrato pelo período de 22/12/2018 à 03/06/2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2019, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5270079** e o código CRC **EB95ADAE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Supervisor de ETA, por motivo de (férias).

PORTARIA Nº 2590/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Silvano Scartzini, a partir de 02/01/2020 à 16/01/2020, o Senhor Maico Aurélio Huch para a função de Supervisor de ETA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272018** e o código CRC **C8A02312**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Tecnologia da Informação, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2589/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Giovani José Osmarini, a partir de 02/01/2020 à 16/01/2020, a Senhora Aline Schafhauser Guimaraes Machado para a função de Gerente de Tecnologia da Informação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5271443** e o código CRC **77347D59**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Faturamento e Captação de Clientes, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 25912019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da

Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Emilly Vitor Fritzen, a partir de 02/01/2020 à 11/01/2020, o Senhor Felipe Vieira de Luca para a função de Gerente de Faturamento e Captação de Clientes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5274779** e o código CRC **5D2E5170**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1236/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 639/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 639/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Silvia Regina Cavalheiro.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sandro Luiz Santana de Oliveira;
- b) Gercino Fagundes dos Reis Filho;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea “c” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea “c” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº

18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 20:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5269293** e o código CRC **69309A6B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1237/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e

**Fiscalização da Ata de Registro de Preços
proveniente do Pregão Eletrônico 182/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 182/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Gercino Fagundes dos Reis Filho – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 20:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5269616** e o código CRC **653CADC3**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 107, de 13 de dezembro de 2019.

Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da

documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **42555**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, denominada "**CARLOS FERNANDES BOHNE E OUTROS**", na Rua: **ESTRADA DA ILHA, Bairro PIRABEIRABA**. Cujas áreas a serem regularizadas correspondem a 03 (três) lotes.

Art.2º Essa classificação fica condicionada à aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5301701** e o código CRC **E018431B**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 106, de 13 de dezembro de 2019.

Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **33153**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, denominada "**Gercino José de Alecrim e Outros**", localizada nas Ruas: **Maria Regina Klock Russi, Professora Inge Moy, Servidão sem denominação 1 e 2, Bairro Aventureiro**, cuja área a ser regularizada corresponde a 15 (quinze) lotes.

Art.2º Essa classificação fica condicionada à aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5301629** e o código CRC **7309CD70**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 022/2019/SPCN

Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados na Subprefeitura Centro-Norte

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, Maria José Lara Fettback, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único do art. 5º c/c o Art. 12 do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º- Autorizar os servidores abaixo, devidamente habilitados para a condução dos veículos Kombi placas MLS 5215, MCU 9082, MLK 7852, Voyage placa: QJO 3031;

- Ezael José dos Santos, matrícula nº 46.876, CNH 01356505422;
- Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071, CNH 03157984769;
- Joelson Alexandre Velain, matrícula nº 44.216, CNH 04641114309;
- Paulo Sérgio Silveira da Silva, matrícula nº 43.659, CNH 00647144927;
- Osni Oliveira, matrícula nº 32.524, CNH 01510625011.

- Valdecio Carlos Barcelos, matricula nº 50.575, CNH 03190469606
- Alceonir Bertol, matricula nº 50.489 CNH 02588588236;
- Jonecir da Silva matricula nº 12024 CNH 02736175823;
- Leonan Roberto Hopfer matricula nº 45587 CNH 05669528185;
- João Luis Carvalho matricula nº 23986 CNH 04325849758
- Gelson de Souza Machado Matricula nº 31996 CNH
- Cristian Luis de mattos matricula nº39301 CNH 05276430203

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais acima indicados, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SEI.GAB/SPCN.NAD nº 04/2019 de 08/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 13/12/2019, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302895** e o código CRC **B9D20CDA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1238/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 169/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 169/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de Microscópio Biológico Trinocular com Câmera para as unidades escolares do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306101** e o código CRC **DEB07DCF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1239/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 175/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 175/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios de Ciências, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306177** e o código CRC **B9031807**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1240/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 260/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 260/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas) para Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Deisemara Sebold – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Solange da Veiga da Maia – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306285** e o código CRC **1ECF3559**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1241/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Deisemara Sebold – Efetivo

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Efetivo

Ana Paula Simião Pinto – Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Efetivo

Solange de Souza Seger – Suplente

Suzette Buogo Cano Oliveira – Efetivo

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Taciana Machado dos Santos – Efetivo

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Efetivo

Scheila Maris Engelmann Chaves – Suplente

Adriana Grubba Nunes – Efetivo

Maele Cardoso Ávila – Suplente

Geise Cristine Caldera Maier – Efetivo

Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306435** e o código CRC **C06571DC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 327/2019

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
19/2019	Fornecimento de certificados digitais E-CNPJ, tipo A1, e E-CPF, tipo A3 (com dispositivo de armazenamento Token USB), e visitas técnicas para a validação e emissão dos certificados, para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto	Alexandre Luís Mendes

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 13/12/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306261** e o código CRC **98A5F4D6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 328/2019

Homologa Progressões

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de dezembro de 2019, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Felipe Fernando Faria, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Jornalista;
- Flavia Maia Orlandi Welter, do nível “G” para o nível “H”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Odil Bernstorff Neto, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Analista de Sistemas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306312** e o código CRC **74D28479**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 182/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 4914772, Compra Direta 196, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e a empresa Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.412.140/0001-56, que tem por objeto a contratação de procedimentos veterinários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais: Fernando Wendhausen Rothbarth - matrícula- 48.897 - Titular

Fernanda Haritsch - matrícula 49.535 -

Titular Flávia Peixoto Maia dos Freitas Guimarães - matrícula 43.722 - Titular

Alceu José Athaide Junior - matrícula 48.996 - Suplente

Alexsandro Quadros Sebastião - matrícula 48521 - Suplente

Juliana Lima dos Santos - matrícula 50.328 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1296 Disponibilização: 18/10/2019 Publicação: 18/10/2019

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5267743** e o código CRC **BC94D469**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 184/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 4910871, Compra Direta 195, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e a empresa Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.412.140/0001-56, que tem por objeto a Contratação de procedimentos ortopédicos veterinários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais: Fernando Wendhausen Rothbarth - matrícula- 48.897 - Titular

Fernanda Haritsch - matrícula 49.535 -

Titular Flávia Peixoto Maia dos Freitas Guimarães - matrícula 43.722 - Titular

Alceu José Athaide Junior - matrícula 48.996 - Suplente

Alexsandro Quadros Sebastião - matrícula 48521 - Suplente

Juliana Lima dos Santos - matrícula 50.328 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1296
Disponibilização: 18/10/2019 Publicação: 18/10/2019

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5267904** e o código CRC **FA5FA2B3**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 183/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 4921924, Compra Direta 197, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e a empresa Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.412.140/0001-56, que tem por objeto a Contratação de exames veterinários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais: Fernando Wendhausen Rothbarth - matrícula- 48.897 - Titular

Fernanda Haritsch - matrícula 49.535 -

Titular Flávia Peixoto Maia dos Freitas Guimarães - matrícula 43.722 - Titular

Alceu José Athaide Junior - matrícula 48.996 - Suplente

Alexsandro Quadros Sebastião - matrícula 48521 - Suplente

Juliana Lima dos Santos - matrícula 50.328 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1296
Disponibilização: 18/10/2019 Publicação: 18/10/2019

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5267855** e o código CRC **032DF764**.

EDITAL SEI Nº 5290126/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8805 18 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 37 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 38 / 2019**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA

LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 79 / 2019-RADAR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 19 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 39 / 2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 40 / 2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 529133.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 12/12/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290126** e o código CRC **7F3B0775**.

EDITAL SEI N° 5290147/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Edital n° 173/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Marcos Heinz Hille (Espólio)**Notificação: **n° 4459/19**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Marcos Heinz Hille (Espólio)** (CPF 019.155.689-00) acerca da lavratura da **Notificação n° 4459/19**, referente a falta de asseio no imóvel, na rua Marechal Hermes, n° 251 (Inscr. Imob. 13.20.31.42.0857.000), bairro Glória, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 05 (cinco) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290147** e o código CRC **150E3151**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5290135/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **360/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista**

Eireli, que versa sobre **aquisição de papel higiênico e papel toalha**, assinada em **12/12/2019**, no valor de R\$ 1.371,50 (um mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290135** e o código CRC **CDB8D4D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5290214/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **361/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de papel higiênico e papel toalha**, assinada em **12/12/2019**, no valor de R\$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290214** e o código CRC **99B015E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5290451/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 56/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, assinada em **12/12/2019**, no valor de R\$ 34.281,64 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5290451** e o código CRC **0FFA1FFD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5306202/2019 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 936/2019

Empenho: 1418/2019

Ata de Registro de Preços: 18/2019

Detentora: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (20 unidades de grampo para grampeador, marca Jocar; 10 unidades de pasta plástica poliondas com elástico, altura 20mm, marca Polibras; 20 unidades de pasta plástica poliondas com elástico, altura 50mm, marca Polibras; 100 unidades de chaveiro plástico com etiqueta, marca Waleu)

Data: 13/12/2019

Valor da autorização: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 13/12/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306202** e o código CRC **1171CD74**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5306239/2019 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 935/2019

Empenho: 1417/2019

Ata de Registro de Preços: 07/2019

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (30 unidades de alfinete para mapas, marca BRW; 200 unidades de caneta esferográfica azul, marca BIC; 150 unidades de pasta suspensa marmorizada, marca Delo; 50 unidades de pasta canaleta, marca Delo; 50 unidades de pasta L, marca Delo)

Data: 13/12/2019

Valor da autorização: R\$ 1.105,50 (mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306239** e o código CRC **0871CE37**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5299884/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 026/19, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO CURSO DE QGIS BÁSICO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**.

Com base no que preceitua o Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ aprovado em 28/06/2018, e artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16.

CONTRATADA: AUDOC CON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.661/0001-00, estabelecida na Rua dos Narcisos 177, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04048-040.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 566 - ESCOLAS E TREINAMENTO.

DATA: 13/12/2019.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/12/2019, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/12/2019, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5299884** e o código CRC **70FC397C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5293241/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Contrato: 051/2019 (assinado em 14/03/2019).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO o contrato em 1,4569% do valor inicial, equivalente a R\$ 11.798,36 (onze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), com prazo de vigência do contrato até 14/06/2022 e prazo de execução de 26/03/2022, contado a partir da data de sua assinatura. Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor do contrato passará de R\$ 809.814,24 (oitocentos e nove mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 821.612,60 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Este acréscimo se faz necessário para atender as demandas do Hospital Municipal São José nas áreas de terapias complementares e oncologia, em conformidade com o Memorando **SEI Nº 4770321/2019 - HMSJ.UAD.ATI**. Termo assinado em 12/12/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, na forma do Pregão Eletrônico **nº 022/2019**.

Empresa: Selbetti Gestão de Documentos S.A..

Verba: 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5293241** e o código CRC **F4300F17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5289623/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº **472/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Santinvest S.A - Crédito Financiamento e Investimentos**, representada pelo Sr. Giorgio Rodrigo Donini e pelo Sr. Juarez Medeiros Gualberto, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 12/12/2020. Justifica-se para que seja possível oferecer ao servidor municipal uma maior opção de instituições financeiras, o que torna possível a aquisição do crédito consignado com a instituição que oferecer menor juros e um menor comprometimento dos seus rendimentos. Em conformidade com os memorandos SEI nº 4779812, 4971124 - SGP.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 5134152 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5289623** e o código CRC **0E1F6337**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5266583/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 004/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Banco Triângulo S.A.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação N° 003/2018

VIGÊNCIA: 12/02/2021



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5266583** e o código CRC **76D7A59E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5267336/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 034/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Irineu Exel de Oliveira

OBJETO: A supressão do objeto contratual correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação n° 004/2018

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/12/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5267336** e o código CRC **01949CEC**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5291970/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do edital de **Credenciamento nº 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, quais sejam: **Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda - INTEGRAL – Bercário II – 10 vagas; Maternal I – 10 vagas; Maternal II – 10 vagas. Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda - INTEGRAL – Bercário II – 12 vagas; Maternal I – 11 vagas; Maternal II – 10 vagas. Marlaide de Fatima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia - PARCIAL VESPERTINO – Bercário II – 02 vagas; Maternal I – 02 vagas. INTEGRAL – Bercário II – 05 vagas; Maternal I – 05 vagas. Gabriele Felisberto Conceição - Centro de Educação Infantil Mini Mundo - PARCIAL MATUTINO – Maternal II – 01 vaga. PARCIAL VESPERTINO – Maternal I – 01 vaga; Maternal II – 03 vagas. INTEGRAL – Bercário II – 07 vagas; Maternal I – 02 vagas; Maternal II – 21 vagas. Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda - C.E.I. Fadinha - PARCIAL MATUTINO – Maternal II – 03 vagas. INTEGRAL – Bercário II – 03 vagas; Maternal I – 06 vagas; Maternal II – 06 vagas**, conforme julgamento realizado em 03 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291970** e o código CRC **0F75C4A4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5278718/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 325/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 791180, destinado a aquisição de containers para acondicionar as obras e acervo técnico do Museu de Arte e Museu Nacional de Imigração e Colonização de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FRONT ESTRUTURAS EIRELI, ITEM 01 - R\$14.482,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5278718** e o código CRC **B78FD6D8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5283060/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 357/2019 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para utilização em máquinas de lavar louças, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, ITEM 01 – R\$ 5,30 e ITEM 02 – R\$ 11,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5283060** e o código CRC **ED000D5D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5285844/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1 - Fornecedor: CONSFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTAS Ltda ME, CNPJ/CPF: 08.847.629/0001-83, R\$ 43.399,00 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais)

Item: 2 - Fornecedor: CONSFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTAS Ltda ME, CNPJ/CPF: 08.847.629/0001-83, R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

Item: 3 - Fornecedor: CONSFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTAS Ltda ME, CNPJ/CPF: 08.847.629/0001-83, R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/12/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5285844** e o código CRC **FD0E5384**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 5261837/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 356/2019, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5261837** e o código CRC **C377BDD2**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 5301314/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/19**, destinado à **RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO SISTEMA ANTISPAM**, que no dia e hora determinado em edital foi aberta a sessão para acolhimento das propostas e não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Diante do fato a Comissão de Licitação declara Deserta tal licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5301314** e o código CRC **D0A6EF48**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5273440/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 381/2019 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem no ramo hoteleiro em Criciúma (SC) e região, para atender a delegação do Município de Joinville nos Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), na Data/Horário: 07/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5273440** e o código CRC **DBEF5D79**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5272171/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 382/2019 destinado a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré moldadas, na Data/Horário: 07/01/2020 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272171** e o código CRC **A8D8C184**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5275938/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 341/2019 destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na Data/Horário: 09/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5275938** e o código CRC **8D2F76DA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5274382/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 388/2019, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na Data/Horário: 15/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5274382** e o código CRC **5C393ED6**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5274791/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 374/2019, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na Data/Horário: 15/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5274791** e o código CRC **2D4564EE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5277625/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 376/2019, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de

medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, na Data/Horário: 09/01/2020 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5277625** e o código CRC **D0641BB0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5278155/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 370/2019 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 13/01/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2019, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5278155** e o código CRC **BC2376AB**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 5298134/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público, a Suspensão do Contrato N° 147/2019, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, firmado com a empresa ACACIA ENGENHARIA LTDAI, proveniente da Licitação 028/2019, cujo objeto é a execução de obras de implantação de rede de água as margens da Rodovia do Arroz - SC 108, no município de Joinville/SC, até a emissão da autorização do DEINFRA.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/12/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5298134** e o código CRC **77D78C64**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 5284300/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequação do Termo de Referência, o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 359/2019, UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5284300** e o código CRC **5C0CE342**.

COMUNICADO SEI N° 5306442/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Autorizamos a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de novembro/2019, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

Vereador: Claudio Aragão - MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 11/11/19 – 19h

Data de retorno: 12/11/19 – 17h

Motivo da Viagem: Reunião no dia 12/11 às 8h30 na Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, gabinete de Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior para tratar sobre câmara de segurança em praça do bairro Bom Retiro. Às 13h, reunião na Anatel, no Gabinete do Superintendente, para tratar sobre manutenção de telefones públicos em Joinville.

Vereador: James Schroeder- PDT

Destino: Brasília-DF

Data da saída: 03/11/19 – Conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 08/11/19 – Conforme disponibilidade de voo

Motivo da Viagem: Participação no curso "VI Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos", promovido pela ABOP (Associação Brasileira Orçamento Público). Esse curso objetiva a capacitação e a preparação dos servidores na condução dos procedimentos licitatórios, a partir das demandas da área técnica, com a apresentação de técnicas de elaboração de termos de referência, projetos básicos, planilha de formação de preços, minutas de editais e contratos administrativos, de forma que sejam respeitadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos com as orientações da Advocacia-Geral da União e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vereador: Mauricinho Soares- MDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 12/11/19 – 19h30

Data de retorno: 13/11/19 – 17h

Motivo da Viagem: Dia 13/11 – 8h – Reunião na Alesc – Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com o Deputado Estadual Fernando Krelling para tratar sobre Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Joinville; 11h - Reunião com o Sr. Roberto Garcia, Diretor da COSIP, junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, para tratar da decoração natalina custeada pela COSIP, conforme ocorre em Joinville (Lei Complementar 543/2019); 13h - Visita ao Comandante de Policiamento Militar Rodoviário, Sr. Ten. Cel. PM José Evaldo Hoffmann Junior, para tratar sobre a doação com encargo de 3 imóveis da Prefeitura de Joinville ao Estado de Santa Catarina, para a implantação da 4ª Companhia de Polícia Rodoviária no bairro Vila Nova.

Atenciosamente,

Claudio Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 13/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306442** e o código CRC **D30F5E01**.

DECISÃO SEI Nº 5246864/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 342/2019/NAT

Solicitante: E. M. K. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo nº 342/2019/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto nº 30.043/2017, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, e, em consequência, mantenho a decisão em comento por seus próprios fundamentos.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5246864** e o código CRC **FF98AB85**.

DECISÃO SEI Nº 5246467/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 161/2019/NAT

Solicitante: O. N.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da manifestação da Diretora Técnica desta Secretaria acerca do mérito do recurso interposto pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a revisão da decisão proferida nos autos do Requerimento Administrativo nº 161/2019/NAT, e com fundamento no art. 26, Parágrafo único, do Decreto nº 30.043/2017, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO**, e, em consequência, determino o fornecimento do medicamento Abiraterona em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/12/2019, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5246467** e o código CRC **212B05D2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5251648/2019 - SAS.UAC

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 29/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritas na Lei Municipal n.º 3725/1998;

O ofício n.º 08/2019 – SAS, de 06 de junho de 2019, o qual apresenta a minuta do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

A análise do documento e o parecer favorável da Câmara Setorial de Diagnóstico Social e Políticas Básicas;

A deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, a ser executado pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, da Secretaria de Assistência Social de Joinville e pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI n.º 5303218

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5251648** e o código CRC **958EAB43**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5304572/2019 - SAS.UAC

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 30/2019 - CMDCA

Estabelece eixos temáticos e valores para Financiamento Direto de projetos apresentados e aprovados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A quantidade de entidades registradas neste Conselho, em comparação a suas definições como OSC – Organização da Sociedade Civil, OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e OS – Organização Social;

A quantidade de inscrições de serviços e programas governamentais;

A não aplicação, no momento, da faculdade prevista na Resolução n.º 194/2017 – CONANDA;

Que 10 (dez) dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS possui impacto direto ou indireto aos Direitos e Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes;

Que o Município de Joinville, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, aderiu ao Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC da Fundação Abrinq;

O parecer favorável da Câmara Setorial de Administração e Fiscalização do Fundo e Divulgação (Câmara Setorial do FIA), pelo lançamento do edital de Chamamento Público para Financiamento Direto;

Que o CMDCA deliberou, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, pelo lançamento do edital de Chamamento Público para Financiamento Direto;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os seguintes eixos temáticos para Financiamento Direto de projetos apresentados e aprovados ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício do ano de 2020:

- a) Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;
- b) Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- c) Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d) Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e) Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f) Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- g) Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- h) Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;
- i) Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

j) Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Art. 2º – Aprovar a destinação do valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para financiamento de projetos pelo FMDCA/FIA na modalidade Financiamento Direto, assim divididos:

- I. R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definida como OSC - Organização da Sociedade Civil, subdivididos entre os eixos supradefinidos no art. 1.º desta Resolução, com limitação ao conjunto de 4 (quatro) projetos aprovados por eixo, no valor máximo de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada;
- II. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definida como OS - Organização Social, com limitação de 1 (um) projeto aprovado no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dentre os eixos supradefinidos no art. 1.º desta Resolução;
- III. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de entidades não governamentais, assim definidas como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com limitação ao conjunto de 04 (quatro) projetos aprovados no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, dentre os eixos supradefinidos no art. 1.º desta Resolução;
- IV. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para projetos de entidades governamentais, com limitação ao conjunto de 6 (seis) projetos aprovados, no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, subdivididos dentre os eixos supradefinidos no art. 1.º desta Resolução;

Art. 3º – O Financiamento aqui disposto fica condicionado a apresentação e aprovação de projetos durante o exercício do ano de 2020.

Art. 4º – Os projetos a serem apresentados em razão de Edital de Chamamento Público serão regidos pela Instrução Normativa n.º 02/2017, ou outra que venha substituir esta e demais ordenamentos jurídicos correlatos.

Art. 5º – Os critérios avaliativos quanto aos projetos eventualmente apresentados por entidades não governamentais e/ou governamentais, cuja natureza jurídica não esteja contemplada para participação no Edital de Chamamento Público a que se refere o art. 4º desta Resolução, serão regidos pelas normas da Administração Pública.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5304572** e o código CRC **75AF1EBC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5249494/2019 - SAS.UAC

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 27/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritas na Lei Municipal n.º 3725/1998;

O parecer favorável da Câmara Setorial de Diagnóstico Social e Políticas Básicas;

A deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2019, pela aprovação dos fluxos de referenciamento entre Secretaria de Assistência Social x serviços socioassistenciais da rede privada;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Fluxo de Encaminhamento SAS X Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 5306304.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5249494** e o código CRC **E8B2E53B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5306381/2019 - SAS.UAC

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 31/2019 – CMDCA

RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, órgão deliberativo e controlador das ações da política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

A Resolução n.º 26/2019 - CMDCA, que apresenta listagem dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville;

A Ação Civil Pública nº 5025206-07.2019.8.24.0038/SC atualmente em trâmite na Vara da Infância e Juventude desta Comarca, que determina liminarmente a suspensão do conselheiro tutelar RZRJ eleito para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 e a convocação do candidato seguinte até decisão em contrário;

A deliberação da Comissão Especial de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Joinville, conforme ata nº 23, de 12 de dezembro de 2019;

A deliberação do plenário do CMDCA, em 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a tabela do conselho tutelar 02 constante no Artigo 1º, da Resolução nº 26/2019 - CMDCA, para fazer constar o que segue:

CONSELHO TUTELAR 2		
NOME	NÚMERO	VOTOS
*		
Patricia Ribeiro	151	420
Leoni de Fátima Miranda do Nascimento	138	380
Alcídes Porcíncula Júnior	201	308
**Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller	116	188

* Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5012790-07.2019.8.24.0038/SC - Mandado nº 310000834278, a vaga não deve ser preenchida até decisão em contrário, uma vez que está *sub judice*.

**Conforme Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude, nos autos nº 5025206-07.2019.8.24.0038/SC, a presente candidata está sendo convocada em razão de liminar que suspendeu o candidato eleito RZRJ quanto a sua nomeação e posse, até decisão em contrário.

Art. 2º – Altera a tabela da Lista de suplentes constante no Artigo 2º, da Resolução nº 26/2019 - CMDCA, para fazer constar o que segue:

LISTA DE SUPLENTEs		
NOME	NÚMERO	VOTOS
Luciano Gregório Fronza	185	244
Katia Regina Vieira Pereira Aguiar	199	235
Jean Davi Frainer	118	234
Edviges Fusinato Ferreira	165	211
Sonia Aparecida Piske Costa	113	210
Lucimar da Silva dos Anjos	164	210
Scheila Regina Lino Krueger	163	209
Luíza Christina Ferreira de Mira	240	202
Goreti Moreira Pereira	115	198
Amanda Zimmerhansl Leite	127	195
Cristiane Claudino	105	188
Claudia Cardoso Molina	142	185
Maria Cristina Bergue Wessling	173	185
Mônica Silvana de Almeida	219	167
Ana Caroline Quintino	211	165
Elisiana Gonçalves da Maia da Rosa	176	161
Nara Franciely Correa Simão	204	160
Suélen Louisi Schoepping	212	158
Letícia de Andrade	109	152
Maiara Mafessolli de Souza Capitól	135	151
Valdecir Bento Machado	130	149
Tania Aparecida Machado Oliveira	168	137
Nádia Walz de Jesus	143	137
Alexandro Pereira Velho	207	135*
Elaine de Fátima Von Scharten	124	134*
Valéria Pereira Martins	137	131
Daniele Theilacker Pereira Nardes	106	125
Erotides Aparecida da Rocha Reis	156	117
Adilson Adolfo Corrêa	119	115
José Luiz de Jesus	180	115
Adriana Ferreira da Silva Deyna	147	111
Luiz Eduardo Polizel Morante	133	110
Lucas Michalski	187	104
Gisele de Fátima Troczynski	144	97
Janice Lichtenberg Alexandre Montibeller	102	89

Cristiane Warmeling Medeiros	123	87
Joseane Stadelhofer do Amarante	121	84
Ariel de Barros Batista	169	84
Anderson Lobo	155	80
Salezio Soethe	114	74
Eliete França da Luz Henning	103	69
Elisama Victor da Silva	125	69
Camila Frutuoso	228	63
Roberto Moyses da Costa	122	61
Cristiane Barbosa Paiva Alonso	152	61
Stivie Cristiano de Sousa	214	61
Estela Simone da Rosa	101	57
Valéria Assis Moutinho dos Santos Fentzlaff	182	53
Ana Paula Wandersee Weitbrecht	213	52
Lucila Nogueira de Barros	190	47
Fabírcia Regina da Silva	162	46
Odi Becker Brisola	111	33
Helisângela Morvan Fauth Cavalheiro	198	23
Silvana Cardoso	229	22**
Regina Miranda da Silva	141	18
Rosana Schneider Araujo	208	13
Marcio Corrêa dos Santos	209	11
Veroni Kubnik Becker	160	11
Eliane Cristina Toller Fleith	161	4
Jéssica da Silva	140	4
Joel de Nazaré Lopes	149	1
Michelli de Abreu	120	1**
Maria Roberta Dourado Moutinho	148	0**
Emanuela Cordeiro	158	0**

* Cassados

** Desistiram do Processo de Escolha.

Art. 3º – Considerando as demandas *sub judice* a relação de candidatos eleitos poderá sofrer alteração.

Art. 4º – Em razão do segredo de justiça envolvendo a Ação Civil Pública nº 5025206-07.2019.8.24.0038/SC, a presente não constará como anexo, ficando arquivada nos registros do CMDCA.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306381** e o código CRC **47A21A81**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5304465/2019 - SAS.UAC

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO n.º 28/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritas na Lei Municipal nº 3725/1998;

O parecer favorável da Câmara Setorial de Diagnóstico Social e Políticas Básicas;

A deliberação do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2019, pela aprovação dos fluxos de referenciamento entre Secretaria de Assistência Social x serviços socioassistenciais da rede privada;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Fluxo entre SAS X Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na Proteção Social Básica.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 5305886.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5304465** e o código CRC **C952703D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1521/2018 e 1522/2018

RECORRENTE: PARCERIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: REVISAO IPTU 2018

INSCRIÇÕES IMOBILIARIAS: 13.20.23.37.0386.0001 e 13.20.23.37.0386.0005

RELATORA: SIMONE HARITSCH

ACÓRDÃO: 266/2019

EMENTA: REVISÃO DO IPTU/2018. NOTIFICAÇÃO EM 2017. MA CONSERVAÇÃO DA CALÇADA. ALÍQUOTA EM DOBRO. ART. 17, §2º, II, DA LCM Nº 389/13. DILATAÇÃO PRAZO PARA EXECUÇÃO CALÇADA. ART. 1 DO DECRETO nº. 30.440/2018. CERTIFICADO CONCLUSÃO DE CALÇADA. APROVAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTENDIDO. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO à remessa de ofício, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 14 de novembro de 2019, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Jefferson Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Janaina Elisa Heidorn.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Simone Haritsch

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 19/11/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5078007** e o código CRC **8238AD24**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/11/2019

PRESIDENCIA: JEFFERSON LUIZ ROESLER

PROCESSO N.º: 1756/2019

RECLAMANTE: ADOLFO WALTER MOLINARI

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO N.º. 267/2019

REVISÃO DO IPTU 2019. MAIS DE 90% DO IMÓVEL NÃO EDIFICÁVEL POR

IMPOSIÇÃO LEGAL. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL. ISENÇÃO. ART. 10 DA LCM 79/99. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVISTA NO ART. 17, § 9º, DA LCM 389/13. IMPOSSIBILIDADE. IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek. Presidiu a sessão: Jefferson Luiz Roesler. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de novembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5229684** e o código CRC **4F90F791**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1744/2019

RECLAMANTE: BGME PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 100/2019 - ITBI

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 268/2019

ITBI. REVOGAÇÃO DA IMUNIDADE CONDICIONADA – INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA – IRRELEVÂNCIA DA ESCRITURAÇÃO MERAMENTE DE DESPESAS. PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE COM RECEITAS EXCLUSIVAMENTE IMOBILIÁRIA - AFERIÇÃO INDIRETA DA PREPONDERÂNCIA - ORIENTAÇÃO SEDIMENTADA NO ÂMBITO DO STJ - RESP 1336827/RS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria (3X2), com voto minerva da presidência, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da relatora.

Voto divergente dos julgadores Evanildo Lins e Guilherme Ramos da Cunha, que deram provimento à reclamação, limitando a análise a ausência de receita operacional da reclamante e conforme entendimento já exarado em outros processos julgados, restringe as causas de cancelamento a verificação de que o contribuinte auferiu receitas imobiliárias, o qual se fundamenta nos arts. 150, I e 156, inciso II, §2º da CF/88, arts. 37, § 3º, 110 e 111, ambos do CTN.

Em seu voto de desempate o Presidente acompanha a relatora somente quanto a tese da inatividade.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha a relatora e acresce com fundamento no art. 371 do CPC, pelo qual a declaração embasadora da aferição indireta constitui prova trazida aos autos pela reclamante, portanto, deve ser considerada pelo julgador.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Jefferson Luiz Roesler .

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de novembro de 2019.

Jeferson Luiz Roesler

Presidente

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2019, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5229702** e o código CRC **76E27019**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1748/2019

RECLAMANTE: ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO DE IMÓVEIS S/A

ASSUNTO: IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 101/2019

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 269/2019

IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA POR INQUILINO E EM NOME PRÓPRIO. POSSE SEM ANIMUS DOMINI. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ARTS. 32 E 123 DO CTN. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera Lúcia Ribeiro de Souza; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Jefferson Luiz Roesler.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de novembro de 2019.

Jefferson Luiz Roesler

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2019, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5229738** e o código CRC **FBE2F36D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 39/19 - Nos termos do disposto no art. 185, § 2º, II, da Lei Complementar 266/08, e art. 15, II, do Decreto nº 17.493/11, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a conduta inadequada de servidores no ambiente de trabalho, conforme relatado no Processo SEI 19.0.151610-2, e autos da Sindicância Investigatória nº 39/19, em face dos servidores: Ademir Santos Vargas, matrícula 41563, Condutor de Veículo Automotor, investido em cargo de Função Gratificada de Coordenação, lotado na Subprefeitura da Região Nordeste, pela suposta infração ao disposto no art. 155, I, V, VIII e X, da Lei Complementar 266/2008; Everaldo Nunes, matrícula 48622, Coordenador I, lotado na Subprefeitura da Região Nordeste, pela suposta infração ao disposto no art. 155, I, V, VIII e X, e art. 156, II, da Lei Complementar 266/2008; Adriano Rosa dos Santos, matrícula 43637, Agente de Serviços Gerais, e Harilton Herberto Quandt, matrícula 46996, Agente Operacional de Edificações e Obras, ambos lotados na Subprefeitura da Região Nordeste, pela suposta infração ao art. 155, VIII e X, e art. 156, II, da Lei Complementar 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 13/12/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5197028** e o código CRC **92B595E9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 22/10/2019

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

PROCESSO Nº: 1725/2019

RECLAMANTE: SÉRGIO LUIZ MENESTRINA

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2019 POR ATIVIDADE RURAL – SEI Nº 18.0.081645-3

RELATOR: PAULO TSALIKIS

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 274/2019

IPTU/2019. NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL. COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO PELO CONTRIBUINTE DOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS DO DM Nº 30.173/2017. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – ANÁLISE DA CAPACIDADE PRODUTIVA PELO FISCO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.629/1993 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2003 DO INCRA, IMPOSSIBILIDADE, HAJA VISTA QUE OS MESMOS SE APLICAM SOMENTE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, acordam os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do presidente, pelo provimento, nos termos do voto divergente do julgador Osni Sidnei Munhoz, que foi acompanhado pelo julgador Henrique Gomes Alves, sendo o voto de desempate por fundamento diverso. Vencidos o relator e a julgadora Rosilaine Bokorni.

O relator Paulo Tsalikis fundamenta seu voto na ausência de comprovação da exploração rural conforme a capacidade do imóvel, e foi acompanhado da julgadora Rosilaine Bokorni.

O voto de desempate do presidente teve como fundamento a inexistência de especificação no imóvel, quanto à zona em que a atividade rural é desenvolvida, se na parte rural ou na urbana. Diverge da tese do voto condutor assentando a inexistência de impedimento legal para utilização do critério de cumprimento ou não da função social da propriedade rural, para a definição da existência ou não de exploração rural para afastar o IPTU.

O julgador Henrique Gomes Alves acrescenta em seu voto a ausência de critérios objetivos para aferir o que é produção/capacidade produtiva.

O julgador Osni Sidnei Munhoz divergiu para dar provimento à reclamação tendo em vista que as notas fiscais e fotografias anexadas comprovam ser o imóvel destinado à atividade rural, não havendo previsão em lei municipal de qualquer critério para aferir o que/quanto seria razoável como capacidade produtiva do imóvel, afastando a aplicabilidade da lei de reforma agrária feita pela autoridade fiscal, uma vez que deve a administração pública criar regras e normas próprias para regulamentar a capacidade produtiva dos imóveis rurais.

Participaram deste julgamento os julgadores Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Rosalaine Bokorni e Henrique Gomes Alves. Atuou como Defensora da Fazenda Pública a Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Sustentou oralmente o contribuinte o Sr. Sérgio Luiz Menestrina. Acórdão aprovado na sessão do dia 26/11/2019.

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente em exercício

Osni Sidnei Munhoz

Relator designado para o acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2019, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231405** e o código CRC **976E9EEE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1732/2019 (SEI 19.0.015103-8)

RECLAMANTE: ADMINISTRADORA DE BENS LM LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2019

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 275/2019

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DO ANO DE 2019 – ALEGAÇÃO DE DIVERGENCIA NA TIPOLOGIA DE ÁREA CONSTRUÍDA – SITUAÇÃO FISCAL BASEADA NO PROJETO CONSTRUTIVO PREVIAMENTE APROVADO QUE SE ENCONTRA DE ACORDO COM O MANUAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (ANEXO III, ART. 13 DA LCM N.º 389/2013) E VISTORIA IN LOCO – EXTRATO DE PONTUAÇÃO DOS ITENS ESQUADRIAS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ENQUADRAM O TIPO CONSTRUTIVO COMO INDÚSTRIA DIFERENCIANDO DE GALPÃO QUE NÃO ADMITE OS VALORES LANÇADOS – INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO FÁTICA - IMPROCEDÊNCIA DA INSURGÊNCIA – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento, realizado em 26 de novembro de 2019, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Simone Haristch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Adriano Gesser
Presidente

Paulo Tsalikis
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5230636** e o código CRC **B8F89E39**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1630/2019

RECORRENTE: PRECISÃO EVENTOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO ISS EX-OFFÍCIO 96 E 104/2018 E NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 121 E 122/2018

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 278/2018

EMENTA: LANÇAMENTO DE OFÍCIO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ATIVIDADE ENQUADRADA NO SUBITEM 17.10 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, DAS FORMATURAS. INCOMPETÊNCIA NÃO RECONHECIDA. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XIX DO ART. 4º DA LCM 155/2003. DEDUÇÃO DE VALORES INTEGRANTES DO VALOR DO SERVIÇO. INDEVIDA. INTELIGÊNCIA DO §6º DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155. EXCLUSÃO DOS JUROS DE MORA E DA MULTA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE LEGALIDADE. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, em conhecer da reclamação e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, com voto minerva do presidente, mantendo-se os valores relacionados a locação do salão de festas na base de cálculo do ISS próprio. Restou vencido ainda o Julgador Osni Sidnei Munhoz, por entender que as atividades do reclamante se enquadram ao subitem 17.11 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar Municipal Nº 155/2003.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de novembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231663** e o código CRC **48DC9EA7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1524/2018

RECLAMANTE: CCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2018

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 279/2019

EMENTA: IPTU 2018. PEDIDO DE ISENÇÃO PREVISTA NA LCM Nº 366/2011.

CONHECIMENTO PARCIAL. ILEGITIMIDADE DA REQUERENTE. EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS QUE NÃO SÃO DE SUA PROPRIEDADE. IMÓVEL TOMBADO COM ÁREA DILUÍDA NAS UNIDADES AUTÔNOMAS, ESTAS NÃO TOMBADAS. ÁREA INSUSCETÍVEL DE DIVISÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º DA LCM 366/2011. RECLAMAÇÃO CONHECIDA PARCIALMENTE E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente a reclamação e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de novembro de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231773** e o código CRC **11B4FCAB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1439/2017

RECORRENTE: SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO: ISSQN - NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 59, 60 E 61/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 280/2019

EMENTA:

1. REMESSA DE OFÍCIO. ISSQN. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 59 E 61/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REGIME DIFERENCIADO DO ISS FIXO. MATRIZ E FILIAL ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO. MESMA BASE TERRITORIAL. COBRANÇA DO ISS EM AMBOS ESTABELECIAMENTOS.

IMPOSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. RECOLHIMENTO QUE ABRANGE TODOS OS ESTABELECIMENTOS SEDIADOS NO MESMO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO TANTO OS SÓCIOS QUANTO OS PROFISSIONAIS HABILITADOS.

2. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PARA FINS FISCAIS. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA EM SEPARADO. FACILITAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL. VEDAÇÃO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS PARA POSSIBILITAR A TRIBUTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ESPECÍFICA QUE AUTORIZE A COBRANÇA FISCAL. EXISTÊNCIA DE FILIAL CONSTITUÍDA POR SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS APENAS PERMITE O DESENQUADRAMENTO DO REGIME DO ISS FIXO NO PERÍODO ANTERIOR A LCM Nº 398/2013.

3. TRIBUTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS OU ADMITIDOS NA SOCIEDADE NO DECORRER DO EXERCÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM DATA CERTA. LANÇAMENTO REALIZADO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA E RECURSO PROVIDO PARA A EXCLUSÃO DO PROFISSIONAL VITOR LEONARDO SCHULZE DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 60/2017. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade, **CONHECER** da remessa e do recurso, e no mérito por **DESPROVER A REMESSA E PROVER O RECURSO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2019.

Osni Sidnei Munhoz

Relator

Adriano Gesser

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5231922** e o código CRC **378C14A9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1438/2017

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL DE JOINVILLE

ASSUNTO: ISSQN - NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 54 E 58/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 281/2019

EMENTA:

1. REMESSA DE OFÍCIO. ISSQN. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 54 E 58/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. REGIME DIFERENCIADO DO ISS FIXO. MATRIZ E FILIAL ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO. MESMA BASE TERRITORIAL. COBRANÇA DO ISS EM AMBOS ESTABELECEMENTOS. IMPOSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. RECOLHIMENTO QUE ABRANGE TODOS OS ESTABELECEMENTOS SEDIADOS NO MESMO MUNICÍPIO.

2. PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PARA FINS FISCAIS. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA EM SEPARADO. FACILITAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL. VEDAÇÃO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS PARA POSSIBILITAR A TRIBUTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ESPECÍFICA QUE AUTORIZE A COBRANÇA FISCAL. EXISTÊNCIA DE FILIAL CONSTITUÍDA POR SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS APENAS PERMITE O DESENQUADRAMENTO DO REGIME DO ISS FIXO NO PERÍODO ANTERIOR A LCM N° 398/2013.

3. TRIBUTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS OU ADMITIDOS NA SOCIEDADE NO DECORRER DO EXERCÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM DATA CERTA. LANÇAMENTO REALIZADO COM BASE NOS DADOS CADASTRAIS. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade em **CONHECER** da remessa e no mérito por **DESPROVÊ-LA**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Junior, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos e Simone Haritsch. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser, sustentou oralmente o Dr. Leonardo Teles. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2019.

Osni Sidnei Munhoz

Relator

Adriano Gesser

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5232116** e o código CRC **A69600D6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1676/2019

RECLAMANTE: ELVAN DOMINGOS BARBOSA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

CONFORME PROTOCOLO 1739/2019 – PEDIDO INTEMPESTIVO

RELATORA: VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA

ACÓRDÃO: 283/2019

ISENÇÃO DO IPTU/2019. REQUERIMENTO INICIAL PROTOCOLADO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. NÃO ATENDIMENTO DO ART. 2º, INCISO II E § 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79/1999. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e, no mérito, por unanimidade, NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os membros Paulo Tsalikis, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Jr., Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch. Como defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Guesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2019.

Adriano Guesser

Presidente

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2019, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/12/2019, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5232639** e o código CRC **5FA6DF06**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 78/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 105/2018**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° 409 - Fiscal Suplente

Art. 2° Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
- 2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/03/2019, às 05:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3347671** e o código CRC **CBD4A489**.